

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL
De Nazaré da Mata

LEI

Nº. 28/72

EMENTA: Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de / 1973.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada o Orçamento de Município de Nazaré da Mata, para o exercício financeiro de / 1973 sendo a Receita estimada e a despesa fixada em Cr\$. / 1.573.110,00 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E DEZ CRUZEIROS).

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributes e rendas e outras contribuições ordinárias e extraordinárias na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexas que integram a / presente Lei e assim distribuídas pelas Categorias Econômicas.

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária:	39.185,00
Receita Patrimonial:	12.870,00
Receita Industrial:	6.300,00
Transf. Correntes:	1.201.963,40
Receitas Diversas:	48.340,00
SUPERAVIT DO ORÇ. CORRENTE	74.098,40
RECEITAS DE CAPITAL	
Transf. de Capital:	264.451,60
T O T A L:	1.573.110,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos que integram esta Lei, de conformidade com a seguinte discriminação:

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL
De Nazaré da Mata

DESPESA POR ORGÃO DO GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO	Cr\$.
Câmara Municipal	43.210,00
<u>Prefeitura:</u>	
Gabinete do Prefeito	40.895,00
Secretaria	99.341,00
Serviço Fazendário	146.233,60
Serviço de Educação e Cultura	383.216,00
Saúde e Bem Estar Social	215.070,00
Viação e Obras Públicas	368.294,00
Serviços Urbanos	276.850,40
	<hr/>
	1.573.110,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO:

0 - Governo e Administração Geral	181.183,00
1 - Administração Financeira	131.319,60
4 - Viação, Transportes e Comunicações	91.645,00
5 - Indústria e Comércio	90.000,00
6 - Educação e Cultura	407.216,00
7 - Saúde e Saneamento	97.635,00
8 - Bem Estar Social	231.733,40
9 - Serviços Urbanos	342.378,00
	<hr/>
	1.573.110,00

Art. 4º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir créditos suplementares, observando o disposto no artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Também, fica autorizado o Prefeito do Município a suplementar as dotações orçamentárias cujas despesas sejam vinculadas a determinadas Receitas transferidas, até o limite necessário ao cumprimento legal dessa vinculação.

Art. 6º - Fica deduzida de Cr\$. 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para Cr\$. 600,00 (seiscentos cruzeiros) a subvenção concedida a Ação Paraquial de Assistência.



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL
De Nazaré da Mata

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1973 até 31 de dezembro de mesmo ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 1972.

[Handwritten Signature]
1º Sec. Sec. Presidente

[Handwritten Signature]
1º Secretário

[Handwritten Signature]
2º Secretário